



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

## Estado de São Paulo

### **LEI n. 898, de 27 de março de 2008.**

Dispõe sobre ampliação ao número de atendidos no PEAD – Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, e dá outras providências.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**, Prefeita do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º** - Fica ampliado em mais 50 (cinquenta) o número de trabalhadores beneficiados pelo PEAD – Programa Emergencial de Auxílio Desemprego, motivo pelo qual, o artigo 1º da Lei n.º 886, de 1º de fevereiro de 2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** - Fica criado o “Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego”, de caráter assistencial, a ser coordenado pela Coordenadoria de Recursos Humanos e pelo Departamento de Assistência Social, visando proporcionar ocupação, qualificação profissional e renda para até 150 (cento e cinquenta) trabalhadores de todas as idades, inclusive aos jovens que tenham entre 18 e 25 anos de idade, integrantes de parte da população desempregada residente no Município.”

**Parágrafo único** – Para escolha dos 50 (cinquenta) trabalhadores acrescidos ao programa, será aproveitado o cadastro que já foi realizado pela equipe Coordenadora do PEAD.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional suplementar no orçamento vigente para suportar as despesas com as ações descritas no artigo anterior, até o valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), que onerarão as seguintes dotações:

02.07.00 Departamento de Assistência Social  
02.07.02 – Fundo Municipal de Assistência Social  
3.3.90.48 – Outros auxílios financeiros – P. Física (ficha 184)



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

Suplementação..... R\$ 45.000,00

**ARTIGO 3º** – A cobertura dos créditos autorizados nos artigos anteriores no valor de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), serão cobertos com a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.03.00 – Departamento de Obras e Serviços Municipais  
02.03.01 – Gabinete do Diretor e Dependências  
3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado (Ficha 60).  
Redução.....R\$ 25.000,00

02.09.00 – Reserva de Contingência  
02.09.01 – Reserva de Contingência  
9.9.99.99 – Reserva de Contingência (ficha 193)  
Redução .....R\$ 20.000,00

Total da redução ..... R\$ 45.000,00

**ARTIGO 4º** - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão Grande, data supra.

**ELIANA DOS SANTOS SILVA**  
Prefeita Municipal

Ciente, publique-se.

**WILSON GRILLO**  
Chefe de Gabinete